

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD (ART. 72, INCISO – I, DA LEI 14.133/2021)	
Demandante	Tesouraria
Destino:	Presidência do CRO/SE
Assunto:	Contratação de serviços de operacionalização de sistemas de pagamento para a emissão e administração de cartões de pagamento destinados ao suprimento de fundos por funcionários do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE – CRO/SE , conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Senhora Presidente do CRO/SE,

Em cumprimento ao ART. 72 da Lei 14.133/2021, passamos a formalizar o seguinte PEDIDO DE CONTRATAÇÃO:

1) ART. 72, INCISO – I, DA LEI 14.133/2021: TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1) O TERMO DE REFERÊNCIA foi devidamente elaborado, o qual está apensado.

2) ART. 72, INCISO – II, DA LEI 14.133/2021: ESTIMATIVA DA DESPESA NA FORMA DO ART. 23 DA MESMA LEI

- 2.1) Para o objeto em questão, a estimativa do valor da contratação pode ser dispensada devido à natureza específica do serviço contratado.
- 2.2) A contratação de sistemas de emissão e administração de cartões de pagamento pelo **Banco do Brasil S.A.** não envolve a aquisição de itens físicos ou serviços que demandem uma quantificação precisa de valores.
- 2.3) Em vez disso, trata-se de um serviço contínuo e abrangente, cujo custo está atrelado ao uso e à demanda dos funcionários do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE – CRO/SE.
- 2.4) Dado que o serviço será utilizado conforme a necessidade dos funcionários para saques e aquisições de bens e serviços, não é possível prever com exatidão o valor total da contratação.

- 2.5) Além disso, os custos associados ao serviço são variáveis e dependem do volume de transações realizadas, o que torna inviável a apresentação de uma estimativa fixa de valor.
- 2.6) Portanto, a natureza do serviço contratado justifica a dispensa da estimativa do valor da contratação, focando-se na garantia de que o sistema estará disponível e funcional para atender às necessidades do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE – CRO/SE de forma eficiente e segura.
- 2.7) Por fim, a contratação aqui pleiteada, já foi firmada por diversos ÓRGÃO PÚBLICOS. A exemplo, citados aqueles abaixo:

ORDEM	DETALHAMENTO	OBSERVAÇÃO
A.	CONTRATO Nº 32/2025 – CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA	VER DOCUMENTO APENSADO
B.	CONTRATO Nº 48/2025 – CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	VER DOCUMENTO APENSADO
C.	CONTRATO – CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	VER DOCUMENTO APENSADO
D.	CONTRATO Nº 13/2025 – DEFENSORIA PÚBLICA DO MATO GROSSO DO SUL	VER DOCUMENTO APENSADO
E.	CONTRATO Nº 11/2025 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA	VER DOCUMENTO APENSADO
F.	CONTRATO - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	VER DOCUMENTO APENSADO
G.	CONTRATO Nº 556/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA	VER DOCUMENTO APENSADO
H.	CONTRATO Nº 02/2025 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA	VER DOCUMENTO APENSADO
I.	CONTRATO Nº 22/2025 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ	VER DOCUMENTO APENSADO
J.	CONTRATO Nº 93/2025 – UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF	VER DOCUMENTO APENSADO

3) FORMA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1) Considerando que conforme demonstrado por meio do **TÓPICO – 1 desta DFD**, a presente contratação terá como lastro o:

ART. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021.



4) ART. 72, INCISO - IV, DA LEI 14.133/2021: EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA ATENDIMENTO DA DESPESA

- 4.1) Após consulta ao SETOR CONTÁBIL deste CRO/SE, foi constatado que haverá RECURSOS ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO para atendimento da despesa, conforme documento acostado.
- 4.2) Esse Recurso está previsto no **ORÇAMENTO/2025** deste CRO/SE.

5) EXTRATO DA COMPOSIÇÃO DESTE DFD:

- 5.1) A presente **DFD** é composta de:

A) TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, CUMPRINDO-SE O ART. 72, I, DA LEI Nº 14.133/2021:

ANEXO	DETALHAMENTO
TERMO DE REFERÊNCIA	DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- B) PESQUISA DE PREÇOS, **CUMPRINDO-SE O ART. 72, II, DA LEI Nº 14.133/2021;**
- C) BASE LEGAL DA CONTRATAÇÃO;
- D) VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA RE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA CUMPRIMENTO DO FUTURO COMPROMISSO (DESPESA), **CUMPRINDO-SE O ART. 72, IV, DA LEI Nº 14.133/2021;**
- E) COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA, **CUMPRINDO-SE O ART. 72, V, DA LEI Nº 14.133/2021;**
- F) RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA **BANCO DO BRASIL S/A – CNPJ 00.000.000/0001-91, CUMPRINDO-SE O ART. 72, VI, DA LEI Nº 14.133/2021;**
- G) JUSTIFICATIVA DE **PREÇO, CUMPRINDO-SE O ART. 72, VII, DA LEI Nº 14.133/2021;**

6) CONCLUSÃO:

- 6.1) Assim, solicito que:



- A) A CONTRATAÇÃO seja firmada através de processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no **ARTIGO 75, INCISO – IX, da LEI Nº 14.133/2021**, conforme detalhamento abaixo:

OBJETO:	Contratação de serviços de operacionalização de sistemas de pagamento para a emissão e administração de cartões de pagamento destinados ao suprimento de fundos por funcionários do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE – CRO/SE , conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
FORMA DE CONTRATAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
BASE LEGAL:	ART. 75, IX, DA LEI 14.133/2021
EMPRESA A SER CONTRATADA:	BANCO DO BRASIL S/A – CNPJ 00.000.000/0001-91

- B) Que os autos sejam encaminhados a PROJUR deste Conselho, para fins de análise e emissão de PARECER JURÍDICO, conforme previsto no **Art. 72, Inciso – III, da Lei nº 14.133/2021**;
- C) Que sendo AUTORIZADA A DESPESA pela autoridade competente deste CRO/SE, que seja publicado no portal – www.licitanet.com.br, tudo isso para fazer cumprir o teor do **ART. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**;

Aracaju/SE, 09.12.2025.

ERICKSON PALMA SILVA
TESOUREIRO CRO-SE